



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016 (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP)

PROCESSO Nº 24.606/2016

OBJETO: Aquisição de impressos gráficos, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I – Termo de Referência.

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das propostas

LOTES	HORÁRIO/DATA
01 ao 06	A partir das 08h do dia 14/09/2016 às 10:00h do dia 15/09/2016

Abertura das propostas

LOTES	HORÁRIO/DATA
01 ao 06	A partir das 10h00min do dia 15/09/2016

Início da disputa de preços

LOTES	HORÁRIO/DATA
01 ao 06	A partir das 10h00min do dia 15/09/2016

LOCAL: Endereço eletrônico – www.licitacoes-e.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

O Senhor Diretor de Materiais e Patrimônio, usando da competência delegada pela Presidência desta Câmara Municipal de Campinas, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste edital.

O edital está afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Campinas e disponível para consulta, e conseqüente retirada, junto à Diretoria de Materiais e Patrimônio, no endereço acima mencionado, no balcão de atendimento, das 09h00min às 17h30min, a partir do dia 00/00/2016, publicado junto ao Diário Oficial do Município de Campinas. O edital também será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.leg.br ou solicitado via e-mail para jorgebrasco@campinas.sp.leg.br ou através do site www.licitacoes-e.com.br.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

1 – DISPOSITIVOS PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por um Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da parte eletrônica do site Banco do Brasil S. A. (www.licitacoes-e.com.br).

2 – DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 – O presente certame tem como objeto à aquisição de impressos gráficos, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – As despesas desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros classificados sob nº 01.031.4001.4054.3.3.90.30.00.01.110, reservado sob o número 104.

2.3 – O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Observado o prazo legal, previsto no subitem 3.2, o interessado poderá formular consultas pelo telefone (19) 3736.1766 ou e-mail jorgebrasco@campinas.sp.leg.br, informando o número da licitação.

3.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através do e-mail (jorgebrasco@campinas.sp.leg.br) ou do Protocolo Geral, situado na Avenida da Saudade, nº 1004, CEP 13.041-670 - Campinas/SP.

3.2.1 – A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2.3 – A impugnação por pessoa jurídica deverá ser subscrita por representante habilitado legalmente.

3.3 – As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

3.4 – Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.5 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, no caso de pessoa jurídica.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderá participar desta licitação qualquer microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal 11.488/07 especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos, previamente cadastradas perante o provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A.

5.2 - Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.3 – Será vedada a participação de:

5.3.1 – Empresas em consórcios;

5.3.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão ao parágrafo único do artigo 9, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.3.3 – Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Campinas;

5.3.4 - Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o plano de recuperação possibilitar a participação em licitações, mediante comprovação pela licitante;

5.3.5 – Empresas com falência decretada;

5.3.6 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o plano de recuperação possibilitar a participação em licitações, mediante comprovação pela licitante;

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

5.3.7 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Campinas;

5.3.8 - Empresas que tenham administrador ou sócio, com poder de direção, que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Campinas;

5.3.9 – Empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP na forma do artigo 34 da Lei Nacional de nº 11.488/07 e da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

6.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2 – As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

6.2.1 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 – Para o credenciamento, o interessado deverá se dirigir a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., sediada no país, para fazer sua adesão ao “Licitações-e”.

6.3.1 – Para a **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.3.1.1 – Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2 – Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;
- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.3.2 – Para a **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

6.3.2.1– Fornecer cópia do contrato/estatuto social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2– Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3- Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;
- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4 – O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos **www.bb.com.br**, opção Governo, diretamente em **www.governo-e.com.br**, ou **www.licitacoes-e.com.br**.

6.5 – O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco do Brasil.

6.5.1 – Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante esta Câmara.

6.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara de Campinas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7 – ACESSO AO SISTEMA

7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "Acesso Identificado".

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 – É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - A licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste edital.

9 – PROPOSTA

9.1 – Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o **VALOR TOTAL PARA O(S) LOTE(S) COTADO(S)**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, **com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Câmara nenhum custo adicional.**

9.2 – A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.2.1 – – O prazo de validade das propostas e dos lances será de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do Pregão. Decorridos este prazo, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.2.2 A licitante vencedora declara conhecer e cumprir os termos do edital e de seus anexos em todos os seus detalhamentos.

9.3 – A Câmara Municipal de Campinas reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

10 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

10.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o lote.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por lote.

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO TOTAL DO LOTE**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, por item, sequencialmente, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13. Encerrada integralmente a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) lote(s) deverá(ão) enviar em até 02 (duas) horas via e-mail (jorgebrasco@campinas.sp.leg.br) os documentos de Habilitação e mais os elencados nos subitens

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

10.13.1 e 10.13.2 e posteriormente os originais para Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta Campinas/SP – CEP 13.041-670, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da última sessão, as condições de habilitação previstas no Item 12 do edital, bem como sua proposta escrita na forma a seguir, acompanhada dos seguintes documentos

10.13.1. Preço unitário e total dos lotes, fixos e irrealizáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais;

10.13.2. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;

10.14. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do lote, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para a devida homologação.

10.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

11.2. Serão **DECLASSIFICADOS** as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.2.4. Apresentarem informações falsas;

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.2.6. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

11.3. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos preços estimados e pesquisados por essa Câmara Municipal de Campinas, constantes nos autos do protocolo interno nº 24.606/2016.

12 – HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 12.11 a 12.15 deste edital e cumprir os requisitos neles especificados.

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por lote de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1 e 12.12.2.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende executar o contrato.

12.6. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

12.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

12.8. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal, o licitante classificado (no caso de ME, EPP ou COOP) em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarará-lo vencedor do lote, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A critério do (a) Pregoeiro (a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

12.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das licitantes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.9. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Item 17 do edital.

12.10. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE:

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.13;

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.10.4. A mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto nos casos em que os tributos federais sejam recolhidos de forma centralizada, abrangendo matriz e filiais;

12.10.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.11 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

12.11.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.11.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

12.11.3. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.11.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.5. Para a devida comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

12.11.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

12.11.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

12.11.5.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

12.11.6. Para a devida comprovação de Cooperativas de Consumo deverão encaminhar, além de seu ato constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às MEs e EPPs de que trata o art. 34 da Lei Federal no 11.488/07:

12.11.6.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.12.2. Prova de inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes.

12.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

12.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa de débitos de qualquer origem, expedida por órgão do Município da Sede da licitante;

12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

12.13.1 – No mínimo 01 (hum) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento com o objeto desta licitação, a execução satisfatória de fornecimento com características semelhantes aos itens licitados, indicando o endereço do CONTRATANTE, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem o fornecimento de forma satisfatória.

12.14 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.14.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.14.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.14.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação.

12.15 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.15.1. Para o cumprimento deste item, as proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.15.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou o administrador foi pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial; para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 02 (duas) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

13.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, para juízo de admissibilidade. A apresentação se dará por ambiente eletrônico, e-mail jorgebrasco@campinas.sp.leg.br ou pelo Protocolo Geral desta Câmara, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores ao término do prazo de 02 (duas) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, contados do dia útil subsequente, incluído este, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, posteriores ao término do prazo do recorrente, que começarão a correr no dia útil subsequente, incluído este, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

13.1.2.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.1.2.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade julgadora, para decisão final;

13.1.2.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora, para decisão final.

13.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por item. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

13.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.8. A homologação desta licitação não obriga a Câmara à contratação do objeto licitado.

13.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas, no sítio <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

14 – CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho de Despesa e do Termo de Ciência e de Notificação.

14.2. Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

14.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados à esta Câmara Municipal de Campinas os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial, conforme detalhamento abaixo:

15.1.1 – Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

15.1.2 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á, como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.2 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

15.3 - Os fornecimentos não prestados em conformidade com às especificações constantes do Anexo I, não serão dados os devidos aceites e serão devolvidos à empresa para a devida correção, sem custos adicionais a Câmara de Campinas.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Contratada apresentará a esta Câmara Municipal de Campinas a Nota Fiscal do produto entregue e instalado.

16.2. A Câmara Municipal de Campinas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação desta Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

16.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à fornecedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.2, a partir da data de sua reapresentação.

16.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada não servirá de pretexto para que a fornecedora suspenda quaisquer fornecimentos.

16.5. O Contratante providenciará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de Campinas.

16.6. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos caso comprovada a regularidade da Contratada junto às Fazendas Federal, Estadual, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17 – PENALIDADES

17.1 - A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser penalizada com o impedimento de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, com o descredenciamento do SICAF, sem prejuízo ainda de multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, inclusive na Lei 8.666/93.

17.2 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto (em caso de ME, EPP ou COOP); a recusa em assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ou

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

COOP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1.

17.2.1 – O disposto no subitem 17.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

17.3 – Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

17.3.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

17.3.2 – multa, nas seguintes situações:

17.3.2.1 – de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor total constante do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da Nota de Empenho.

17.3.2.2 – de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o 15º (décimo quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da Nota de Empenho.

17.3.2.3 – Em caso de cancelamento da Nota de Empenho por esta Câmara, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de obrigação resultante desta contratação, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da Nota de Empenho, de acordo com a gravidade da infração.

17.3.3 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3.4.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido prazo de 02 (dois) anos, requerer a reabilitação perante a própria

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir esta Câmara pelo prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

17.4 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

17.5 – As penalidades previstas nos subitens 17.3.1, 17.3.3 e 17.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

17.6 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

17.7 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 – A Contratada obriga-se a cumprir as exigências e obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência;

18.2 – A Contratante obriga-se a:

18.2.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

18.2.2 – Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

18.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.2.4 – Efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, contados do aceite da Nota Fiscal.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A apresentação das propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2.1 – O Pregoeiro poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal ou fatura comprobatória da

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

19.3 – Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.5 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal neste setor de Compras da Câmara Municipal de Campinas.

19.9 – Aplica-se a esta contratação o disposto nas Leis 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.10 – Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Campinas, 00 de setembro de 2016.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

Sidney Vieira Costacurta
Diretor de Materiais e Patrimônio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campinas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd
01	Ficha de Gabinete Cerimonial - com timbre da Câmara Municipal de Campinas, em cartolina branca gramatura 180, medindo 145 mm de largura X 100 mm de altura, com impressão só frente. Embalagem em pacotes com 500 unidades. Cada ficha 1 unidade.	Unid.	5.000
02	Envelope tipo saco, em papel offset 90 g, branco, impressão em preto, medindo 185 mm por 248 mm, com timbre da Câmara, impressão do N° do contrato com ECT e impressão no verso. Embalado em caixa com 500 unidades	Unid.	10.000
03	Envelope tipo saco, em papel offset 90 g, branco, com impressão em preto medindo 260 mm por 360 mm, com timbre da Câmara, impressão do N° do contrato com ECT e impressão no verso.	Unid.	10.000

Avenida da Saudade, nº 1004 – B° Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

	Embalado em caixa com 250 unidades		
04	Etiqueta em Vinil, redonda, diâmetro 4 cm, autoadesiva, em Vinil Branco, espessura de 0,05 mm, fundo branco, impressão em preto.	Unid.	10.000
05	Capa para títulos em formato A3, capa dura, papelão pardo 18, medindo 450 mm de largura X 310 mm de altura, com contracapa, revestido de papel telado azul, forrado com tecido aveludado e fita de seda nos 4 cantos da contracapa e, contendo em dourado na capa o brasão da cidade de Campinas, na medida aproximada de 95 mm de altura por 90 mm de largura.	Unid.	100
06	Capa para certificado em formato A4, capa com dobra, 475 mm de largura X 328 mm de altura, com contracapa, revestido de papel telado azul e contendo em dourado na capa, o brasão da cidade de Campinas, na medida aproximada de 95 mm de altura por 90 mm de largura.	Unid.	100

1.2 – Os produtos objeto desta contratação não demandam prazo de garantia por se tratar de serviços gráficos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá as necessidades de suprimento deste órgão. Para os itens 1, 2 e 3, os materiais encontram-se em ponto de pedido no Almoxarifado. Para os itens 4, 5 e 6 são necessidades identificadas pelo setor de Cerimonial que fez a solicitação que segue anexa ao processo.

3 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1 – Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2012, do Decreto 3.555/2000 e no Decreto 5.450/2005.

4 – METODOS E ESTRATEGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1 – Os produtos objetos desta contratação não são perecíveis, sendo seu prazo de validade indeterminado.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

4.2 – Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado da Câmara Municipal de Campinas, no endereço da Avenida da Saudade, 1004, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP CEP 13041.670, no horário das 09 horas as 17 horas, com entrada pela Rua Roberto Mange.

5 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á, como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2 – A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada obriga-se a:

6.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente todas as indicações do impresso solicitado;

6.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.1.2.1 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos.

6.1.3 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4 – Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

6.1.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;

6.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre;

6.1.8 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A Contratante obriga-se a:

7.1.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2 – Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados do aceite da Nota Fiscal.

8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e seus anexos.

Campinas, 21 de junho de 2016

Luiz Carlos Petroni
Analista Legislativo

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

Sidney Vieira Costacurta
Diretor de Materiais e Patrimônio

ANEXO II MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 24.606/2016

OBJETO: Aquisição de impressos gráficos, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campinas

CONTRATADA:

ADVOGADO (S): (*)

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

Campinas, _____ de _____ de 2016.

Rafael Fernando Zimbaldi
Presidente da Câmara Municipal de Campinas
E-mail institucional
E-mail pessoal

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Cargo
E-mail institucional
E-mail pessoal

(*) Facultativo, indicar quando já constituído